

## **Contrato de Prestação de Serviços Profissional**

Pelo presente instrumento o CONTRATADO, **Micaela Libras**, CNPJ.: 37.839.179/0001-85, situada na Rua Duque de Caxias, Nº358, centro cep:18130-150 CONTRATANTE **Associação de Deficientes Auditivos de São Roque**, CNPJ.: 00.771.698/0001-49, situada na Rua Bento Antonio Pereira,118 Jardim Bela Vista, São Roque – SP, representada por sua presidente Thais Aparecida Soares, CPF:. 355.496.508-19 estabelecido a Rua Estácio de Sá, 115 Paisagem Colonial, São Roque-SP, aqui denomina CONTRATANTE, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **I – DO OBJETIVO DE CONTRATO**

O presente contrato tem como objetivo prestação de serviço de instrutor de Libras sendo ofertadas 20 horas semanais;

### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se obriga a desenvolver o objetivo deste contato da maneira mais adequada e eficientes, fornecendo o profissional responsável pela realização dos serviços ora contratados, devendo realizar os serviços na sede indicada pela contratante localizada na Rua Bento Antonio Pereira, 118, Jardim Bela Vista, São Roque – SP, nos seguintes horários a ser estabelecidos pela contratante.

### **III- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- ✚ Atendimentos em grupos e individua;
- ✚ Materiais que se façam necessários com apostilas, impressões, etc.;
- ✚ Relatórios mensais;

#### **IV – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Fica estipulado o valor de \$1.040,00,00 (Mil e quarentas reais) mensal do serviço de instrutor de Libras a ser alterado se necessário.

- ✚ Uma vez que a CONTRATADA cumpra todos os requisitos, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço prestado de Instrutor de Libras da seguinte forma:
- ✚ O pagamento se dará via transferência bancária mensal no valor de \$1.040,00 (Mil e quarenta reais), no Banco Caixa Econômica Federal 00576, Conta poupança: 00020445-0, operação 13, Micaela Cássia Gomes Santos CPF458.631.288/28, CNPJ:. 37.839.1779/0001-85 com vencimento até o quinto dia útil.

#### **V – DA RESCISÃO DO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum quando:

- ✚ A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- ✚ Quando a CONTRATADA descumprir algumas das cláusulas deste contrato;

O presente contrato poderá ser rescindida pelo CONTRATADA, quando:

- ✚ O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada à sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE

#### **VI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O presente contrato vigorará por prazo 1 (um) ano, podendo ser renovado posteriormente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São Roque, 06 de agosto de 2020



Thais Aparecida Soares

Presidente da ADAS São Roque

Contratante



Micaela Cássia Gomes Santos

CNPJ.: 37.839.179/0001-85

Contratado